



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 180/93 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.993.


DISPÕE SOBRE MUDANÇA DAS FINALIDADES DE PREDIO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DO SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.....

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

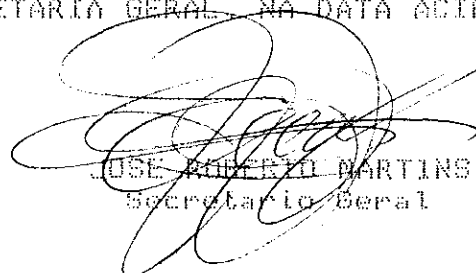
- ARTIGO 1º - O prédio construído e destinado inicialmente ao funcionamento da E.A.P.G. GUMERCINDO DE GUSMÃO CASTELO BRANCO, na rua Joaquina Cecílio de Lima 1508, fica alterado para funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 1993.



DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Secretário Geral



Santa Rita do Pardo, 25 de Fevereiro de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/93

DE:25/02/93

DO

PROJETO DE LEI Nº 010/93

DE:17/02/93


A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 010 / 93, o qual DISPOE SOBRE MUDANÇA DAS FINALIDADES DE PREDIO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

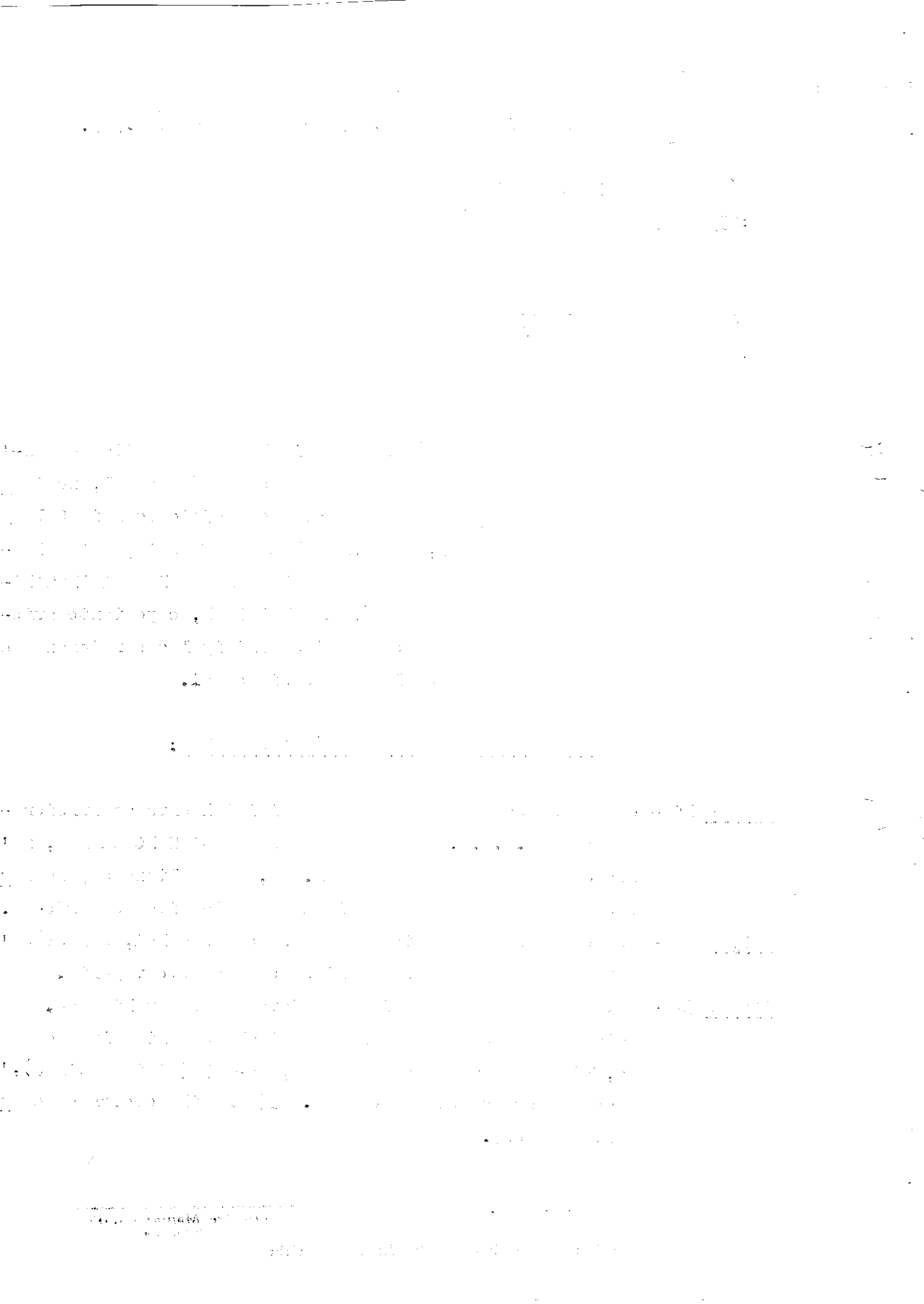
ARTIGO 1º - O prédio construído e destinado inicialmente ao funcionamento da E.M.P.G.GUMERCINDO DE GUSMÃO CASTELO BRANCO, na rua Joaquim Cecilio de Lima 1.508, fica alterado para funcionamento da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (Vinte e Cinco), dias do Mês de Fevereiro de 1.993 (Um Mil Novecentos e Noventa e Três).

  
Bernardino Castro  
Presidente da Mesa Diretora

  
Osvaldo Martins Faustino  
1º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Este Autógrafo de Lei nº 010/C.M.S.R.P./93, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa, para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

*Recebemos*  
EM 26/02/93  
*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N\* 100/93

SANTA RITA DO PARDO-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 1993.

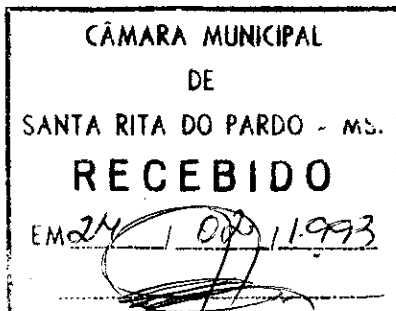
SENHOR PRESIDENTE:

REF.: PROJETO DE LEI N\* 010/93

Ánexo, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e Nobres Parlamentares, o projeto de lei N\* 010/93, que dispõe sobre mudança das finalidades de prédio municipal para instalação da Câmara Municipal.

Sendo so o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando do azo, para renovar nossos protestos da mais alta estima e consideração e apreço.

Atenciosamente,



*Divino Carlos do Nascimento*  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO.

SR. BERNARDINO CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

**Protocolado**

~~No. 014/93~~  
~~Date 04 10 1993~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ1093

PROJETO DE LEI N\* 010/93 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.993

DISPOE SOBRE MUDANCA DAS FINALIDADES DE PREDIO MUNICIPAL PARA INSTA-  
LACAO DA CAMARA MUNICIPAL

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLE-  
NO EXERCICIO DO SEU CARGO, USANDO DAS  
ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS  
POR LEI, ETC.....

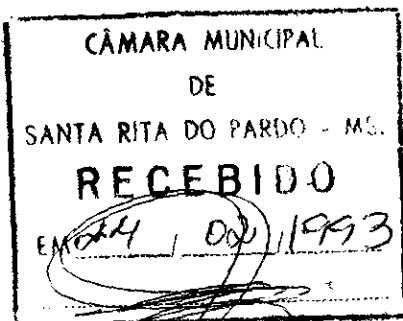
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1\* - O predio construido e destinado inicialmente ao funcio-  
namento da E.M.P.G. GUMERCINDO DE BUSMAO CASTELO BRANCO,  
na rua Joaquim Cecilio de Lima 1508, fica alterado para  
funcionamento da CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO.
- ARTIGO 2\* - As despesas decorrentes da execucao desta Lei, correrao-  
por conta de dotacoes proprias do orcamento vigente.
- ARTIGO 3\* - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 1993.

*Divino Carlos do Nascimento*

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PAROÓ - MS

JUST1093

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/93 DE 17/02/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para modificação da destinação do prédio construído inicialmente para funcionamento da E.M.P.G. GUMERCINDO DE GUSMÃO CASTELO BRANCO, para que seja instalado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PAROÓ.

Tal projeto originou-se de solicitação por parte desse Legislativo, razão pela qual, entendemos, desnecessário tecermos maiores comentários.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei n.º 180/93 de 26 de  
Janeiro de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01 a 05 de Março de A  
1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 08 DE Março DE 1.99 3

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL